

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 500,00
 3390-33 - Despesas com Locomoção - R\$ 285,90
 3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 1.080,00
 3390-39 - O.S. Terceiros - P. Jurídica - R\$ 50,00
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém, 25 de junho de 2021.
 MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo: 673058

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1680/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o n.º 8462/2021, R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça FABIA DE MELO-FOURNIER, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições, a se deslocar desta Capital a Brasília-DF, no período de 21 a 24/06/2021, a fim de participar de Reunião da Comissão de Mulheres da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, e da XIV Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da CONAMP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém, 25 de junho de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1681/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o n.º 8493/2021, R E S O L V E:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça MÁRIO SAMPAIO NETTO CHERMONT, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições, a se deslocar desta Capital a Brasília-DF, no período de 23 a 24/06/2021, a fim de participar da XIV Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém, 25 de junho de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 672670

RESUMO DA PORTARIA N.º 30/2021/13ª PJ Cível de Marabá

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 030/2021/13ª PJ Cível de Marabá
 ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO n.º. 000036-940/2021

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar suposta situação de vulnerabilidade de pessoa idosa, não identificada
 Marabá/PA, 28 de junho de 2021

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 672675

EXTRATO DE ATA DO CONSELHO SUPERIOR DO MPPA, REFERENTE À 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL - 2021 (Resolução 004/2020/CSMP/MPPA)

DATA E HORA - 8h do dia 21/06 até às 18h do dia 25/06/2021.

LOCAL: sítio eletrônico: www.mppa.mp.br. PRESENTES: Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário e os seguintes Conselheiros: Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA e Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO.

ITENS DA PAUTA:

1. 1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:
 1.1.1. Processo nº 000091-200/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua-SEMUTRAN

Origem: 2ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa relacionada ao chamamento público nº. 2014.001.PMA.SEMUTRAN

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução n.º 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

1.1.2. Processo nº 000964-068/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

Origem: Promotoria de Justiça de Novo Repartimento

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa relacionada a servidores municipais que teriam se valido de licença remunerada para atividade política nas eleições de 2012

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

Itens 1.1.1 e 1.1.2 votaram os seguintes Membros: Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho (relator), Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira.

1.2. Processos de Relatoria do Conselheiro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES:

1.2.1. Processo nº 000123-079/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Francisco Izonildo Pires de Souza

Origem: PJ de Capitão Poço

Assunto: Apurar suposta irregularidade na gestão de recursos públicos pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução n.º 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

1.2.2. Processo nº 000091-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Executiva de Educação (SEDUC)

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades nos Contratos n.º 011/2011 e 042/2011, firmados, respectivamente, entre a SEDUC e as empresas "Maqmoéis, Móveis Escolares e Escritórios LTDA" e "Delta Produções e Serviços LTDA"

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. 27 da Resolução n.º 007/2019-CPJ e Enunciado 3 do Conselho Superior do Ministério Público.

1.2.3. Processo nº 004645-031/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Instituto de Terras do Para (ITERPA) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas)

Origem: 7º PJ de Santarém

Assunto: Acompanhar a criação de assentamento coletivo em favor dos moradores das Comunidades Fé em Deus (PEAEX Vista Alegre) e Repartimento (PEAS Repartimento) e apurar denúncias de ameaças, extração ilegal de madeira e grilagem de terras na região da Gleba Nova Olinda I

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO DO ARQUIVAMENTO e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que lá sejam arquivados, conforme disposto na Súmula 002/2017 do CSMP e no Enunciado nº 18 do CSMP.

1.2.4. Processo nº 004267-031/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará.

Requerido(s): Estado do Pará

Origem: 7º PJ de Santarém

Assunto: Apurar o conflito fundiário coletivo em territórios quilombolas Arianamba e Erepecuru em Oriximiná

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito e determinou a sua devolução à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, como Procedimento Administrativo, visto que não carece de remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação de arquivamento, conforme art. 12 da Resolução n.º 174/2017-CNMP e de acordo com voto já exarado à fl. 586 do processo.

1.2.5. Processo nº 000057-200/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Ananindeua

Origem: 2ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua

Assunto: Investigar o cumprimento do objeto do Convênio n.º 003/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e o Departamento Estadual de Trânsito do Pará

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução n.º 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

1.2.6. Processo nº 004169-031/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): IBAMA - Gerência Santarém, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

Origem: 7º PJ de Santarém

Assunto: Apurar o conflito fundiário na área de pretensão da terra indígena Munduruku do Planalto, situada no município de Santarém

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO DO ARQUIVAMENTO e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que lá sejam arquivados, conforme disposto na Súmula 002/2017 do CSMP e no Enunciado nº 18 do CSMP.

1.2.7. Processo nº 012591-031/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade,